



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

1

ANEXO CONTROLE INTERNO

ANÁLISE TÉCNICA



EMENTA: Processo Licitatório nº 03/2014-009 SEHAB

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde da Família (USF) do Residencial Alto Bonito, localizado na PA 160, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Interessado: À própria Administração

Trata-se de Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde da Família (USF) do Residencial Alto Bonito, localizado na PA 160, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Pois bem. Excluindo-se os elementos jurídicos que consubstanciaram todo procedimento, passemos, **estritamente**, a análise das Certidões anexadas, valores registrados em ata de sessão e balanço patrimonial da empresa **CONSTRUTORA F & F LTDA EPP**.

1. Conduzida à licitação, o pregoeiro declarou a proponente **CONSTRUTORA F & F LTDA EPP**, vencedora do certame.
2. Foram apresentadas as seguintes documentações conforme solicitado no edital sob a Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V:
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão positiva com efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributária e não Tributária;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - Certidão de Regularidade Profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



- Certidão Civil;
- Contrato Social;
- Termo de Abertura e Encerramento;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Índices de Liquidez;

Esta Controladoria Geral do Município destaca a necessidade de anexar aos autos do processo a remissão das Certidões de Regularidade Fiscal da empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, com a finalidade atualização fiscal da empresa.

Parauapebas, 18 de Maio de 2015.

Atenciosamente,


Tania Souza Pereira
Assessora
Dec. nº476/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 3/2014/006
SEHAB

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde da Família (USF) do Residencial Alto Bonito, Localizado na PA 160 no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

Vieram os presentes autos para a devida análise conclusiva e seus anexos quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto.

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **Concorrência nº 3/2014/009 SEHAB**, para Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde da Família (USF) do Residencial Alto Bonito, Localizado na PA 160 no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

RELATÓRIO

Em análise sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto ao Processo Licitatório **Concorrência nº 3/2014/009 SEHAB** da Unidade referida, expresso, as seguintes observações, conforme Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

1. O Processo foi devidamente corrigido com as alterações recomendadas pela Procuradoria Geral do Município e Controle interno, conforme art. 38 VI da Lei 8666/93;
2. O edital e seus anexos foram devidamente assinados pelo Presidente da Comissão de Licitação e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei 8666/93;

CONCORRÊNCIA Nº 03/2014/009 SEHAB

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

Pinheiro

Pratt



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3. O edital foi devidamente publicado, com seus aditivos de prorrogação da sessão e alteração de planilha designando a Sessão de Habilitação às 09:00 do dia 05 de Janeiro de 2015, como determina o artigo 21 da Lei nº 8.666/93;
4. Os originais dos documentos de habitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo, conforme artigo 38, IV, da Lei nº 8.666/93;
5. Foi anexada a ata, relatórios e deliberações da comissão referentes à habilitação das empresas participantes, conforme artigo 38, V, da Lei nº 8.666/93, com as seguintes deliberações:

- À presente abertura a Comissão deliberou a Habilitação das empresas: **CONSTRUTORA F & F LTDA-EPP, QUALYFAST CONSTRUTORA LTDA, RETI PRÉ-MOLDADOS E COMÉRCIO EIRELI-EPP e CACTUS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E INCORPORAÇÕES LTDA- EPP**, e a Inabilitação das empresas: **CONSTRUTORA BELMONTE LTDA, RE CONSTRUTORA MATHEUS LTDA EPP, R.C ENGENHARA E SERVIÇOS LTDA EPP E CASARÃO EMPRESA DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA.**
- Após a abertura do envelope das propostas de preço, constatou que a empresa **CONSTRUTORA F & F LTDA-EPP** foi vencedora de todos os itens perfazendo o valor de R\$ 1.446.039,83 (Hum Milhão quatrocentos quarenta e seis mil e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).
- Foi anexado aos autos Recurso impetrado pela empresa **CACTUS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E INCORPORAÇÕES LTDA- EPP**, sendo o mesmo tempestivo;
- Consta nos autos Manifestação da Comissão Permanente de Licitação, decidindo manter a CLASSIFICAÇÃO da proposta comercial da empresa recorrida **CONSTRUTORA F & F LTDA-EPP**;
- A Procuradoria Geral do Município se manifestou através do seu Parecer Jurídico, a TOTAL IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto;
- A Decisão Administrativa realizada pela autoridade competente foi de total improcedência ao recurso apresentado, acolhendo a fundamentação apresentada no Parecer Jurídico;

CONCORRÊNCIA Nº 03/2014/009 SEHAB

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

Arquivo

Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



6. Foi anexada autenticação das certidões apresentadas pela empresa vencedora do certame.

CONCLUSÃO

A concorrência é a modalidade de licitação que se realiza, com ampla publicidade, para assegurar a participação de quaisquer interessados que preencham os requisitos previstos no edital convocatório.

Configura-se como a espécie apropriada para os contratos de grande vulto, grande valor, não se exigindo registro prévio ou cadastro dos interessados, cumprindo que satisfaçam as condições prescritas em edital, que deve ser publicado com, no mínimo, trinta dias de intervalo entre a publicação e o recebimento das propostas.

Feitas estas considerações, entendemos que o certame deva ser considerado procedente, expedindo-se, por conseguinte, as orientações pertinentes.

Assim, recomenda-se ainda, no que tange a vigência do contrato, que este não ultrapasse o exercício financeiro, pois a duração do contrato esta vinculada a vigência dos créditos orçamentarias, conforme dispõe o caput do art. 57 da Lei 8.666/93.

Esta Controladoria Geral do Município destaca a necessidade de anexar aos autos do processo a INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a remissão das Certidões de Regularidade Fiscal da empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, com a finalidade de comprovação de saldo orçamentário e atualização fiscal da empresa.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Habitação, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, depois de atendidas as recomendações supramencionadas, opinamos pela a homologação do processo pela Autoridade Competente e

CONCORRÊNCIA N° 03/2014/009 SEHAB

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

Atencios

Affonso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 20 de Maio de 2015.

Adriane Cristina M. Cardoso Pinheiro
Adriane Cristina M. Cardoso Pinheiro
ADVOGADA
OAB/PA N° 17.527

Bárbara Bandeira de Freitas de Berrêdo Martins
Bárbara Bandeira de Freitas de Berrêdo Martins
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Dec. n° 265/2015

CONCORRÊNCIA N° 03/2014/009 SEHAB

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br